



PUBLICAÇÃO Nº 152/2015 - NST
EXTRATO EDITAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2015

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2013/GABEX, tendo em vista o conteúdo do processo nº 25996/2015, a previsão constante dos arts. 243 a 247 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003 e do Decreto 12.008, de 26 de fevereiro de 2013, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da edição da Lei Municipal nº 7.927, de 29 de setembro de 2015, resolve estabelecer e divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado para desempenhar as funções de Instrutor de Piano e Instrutor de Ballet para atuar junto a Secretaria de Município da Educação - SME, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Multidisciplinar, composta por três servidores, designados através da Portaria nº 2685/2015/SMGA.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Todos os atos, decisões e publicações inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no Painel de Publicações do Núcleo de Seleção e Treinamento, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 200 e divulgados através do endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise e avaliação de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir:

1.4.1 INSTRUTOR DE PIANO E INSTRUTOR DE BALLE

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
B	Certificado de participação em cursos correlatos ao cargo. Carga horária a partir de 600 horas/aula	3,0	6,0
D	Certificado de participação em cursos, atualizações, capacitações, oficinas, seminários, congressos Correlato ao Cargo, com a data início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. Carga horária a partir de 120 horas/aula	0,5	2,0
Total de valores atribuídos:			10

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, pessoalmente, entre os dias **16/10/2015** e **23/10/2015**, das 09:30h às 14:30h, no Núcleo de Seleção e Treinamento, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, mediante a entrega do Formulário de Inscrição/*curriculum vitae* (preenchido, **exclusivamente**, no

modelo constante do Anexo I deste Edital) e fotocópias da documentação probatória pertinente à titulação apresentada, devendo ser apresentada a documentação original para a devida autenticação no ato da inscrição.

2.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda ao disposto no item 2.1 deste Edital, ainda que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.

3. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 O Valor da remuneração para os Instrutores de Piano e Instrutores de Ballet, atuando na Secretaria de Município da Educação (em regime de 30 horas semanais), será R\$ 839,21 (Oitocentos e trinta e nove com vinte e um centavos), além disso, o contratado fará jus ao Auxílio-Refeição e ao Vale-Transporte conforme a legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar, no momento da contratação, a documentação exigida para o exercício de funções públicas (conforme Anexo III deste Edital);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado o prazo por igual período, sendo definido pela Secretaria de Município da Educação o local de exercício dos contratados.

5.2 O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, obedecendo à ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, mantendo-se o quantitativo de contratados em atividade, até a data limite permitida pela Lei Municipal nº 7.927/2015.

5.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 1.1 deste edital. Prefeitura Municipal do Rio Grande, 15 de outubro de 2015.

CLEIDE TORRES RODRIGUES

Secretário de Município de Gestão Administrativa